



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

“ESTABELECE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NORMAL Nº 31 DE OUTUBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) E PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA) NA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº136/2023;

Antônio Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. No dia 31 de outubro (terça-feira) haverá expediente normal na Câmara Municipal de Sapezal, não se considerando serviço extraordinário, face o disposto no artigo subsequente.

Art. 2º. Fica instituído ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, para a Câmara Municipal de Sapezal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, aos trinta dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


Antônio Rodrigues da Silva
Presidente


Márcio Jorge Bonifácio
1º Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
30/10/23 a _____
Nilma Lopes Santana

